

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 191/ 2020

INSERE inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1º Inserir inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

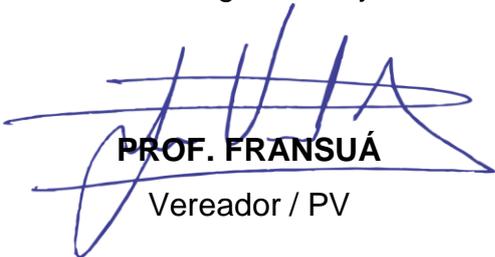
“**Art. 1º** Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas: ”

Inciso novo – igualdade racial;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de junho de 2020.



PROF. FRANSUÁ

Vereador / PV

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

Os espaços coletivos educacionais, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação. Desde muito cedo podemos aprender e conhecer diferentes realidades e compreender que a experiência social do mundo é muito maior do que a nossa experiência local, e que este mesmo mundo é constituído e formado por civilizações, histórias, grupos sociais e etnias ou raças diversas.

É também bem cedo em sua formação que as crianças podem ser reeducadas a lidar com os preconceitos aprendidos no ambiente familiar e nas relações sociais mais amplas. Educar para a igualdade racial é tarefa urgente e imprescindível para a construção da sociedade de amanhã.

Importante salientar que no projeto de lei o termo inciso novo refere-se ao fato de que na lei de tema transversal não sabemos qual será a ordem correta dos incisos, desta maneira, solicitamos que a comissão de redação verifique tal disposição.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



PROF. FRANSUÁ
Vereador / PV